



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

21-1/610

PORTARIA Nº 156/CFAOC, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a navegação de embarcações portando o protocolo de solicitação dos serviços.

O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob a Jurisdição Nacional, resolve:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, em decorrência das demandas impostas pela pandemia do COVID-19, a navegação, portando uma via do protocolo de atendimento emitido pelo SISAP (Sistema de Atendimento ao Público), sem a obrigatoriedade do porte do BSADE (Boletim Simplificado de Atualização de Embarcação), das embarcações classificadas com a atividade de Esporte e/ou Recreio que requereram nesta Capitania Fluvial os serviços de inscrição inicial, transferência de propriedade, renovação ou segunda via do Documento de Propriedade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CF-20
Arquivo